

Processo n.: @PCR 16/00044465

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados referente à NE n. 624/2006, no valor de R\$ 50.000,00, ao Projeto de Pesquisa e Edição do Inventário do Patrimônio Arquitetônico de Timbó

Interessados: Filipe Freitas Mello e Ivone Gumz

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 210/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos repassados à Sra. Ivone Gumz, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Empenho n. 624/000 e Ordem Bancária n. 62442, paga no dia 21/11/2006, para o projeto “Pesquisa e Edição do Inventário do Patrimônio Arquitetônico de Timbó”.

2. Dar quitação à Sra. Ivone Gumz, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativa à Nota de Empenho n. 624/000, cuja prestação de contas foi analisada nestes autos.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Sra. Ivone Gumz e à Fundação Catarinense de Cultura e seus órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC